

Secretaria da Segurança Pública

EDITAL Nº 010/2024 – SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18/05/2005 e Lei Complementar nº 179 de 21/10/2014, no uso de suas atribuições que lhe conferem da Lei nº 8.485, de 03/06/1987, o Edital 71/2022 - SESP, e o contido no protocolo 18.595.569-9, resolve

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação dos candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentação dos documentos elencados no [subitem 11.7 do Edital 71/2022-SESP](#).
2. Os documentos devem ser encaminhados até o dia 16/02/2024, exclusivamente através do sistema e-protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/>), enviado para "SESP/PTG" (para ex-servidor) ou "Assunto: Área de Segurança" (para novos cadastrados - cidadão), conforme as orientações contidas no Anexo VIII do Edital nº 71/2022 - SESP, bem como no link <https://www.administracao.pr.gov.br/eProtocolo#:~:text=O%20eProtocolo%20C3%A9%20%20sistema,os%20documentos%20protocolados%20e%20n%C3%A3o>.
3. O resultado da análise documental será publicado posteriormente, em edital específico.
4. O candidato convocado que não apresentar documentação dentro do prazo estabelecido neste edital, será considerado automaticamente eliminado deste processo seletivo.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO I
AFRODESCENDENTE

NOME/RG/FUNÇÃO/MUNICÍPIO
CAMILA PENEDO DE SA ANDRADE/237802715 RJ/PSICÓLOGO/CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA

11592/2024

ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL nº 16-CADETE CBMPR-2024
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01-CADETE CBMPR-2024

O Diretor de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Estadual nº 16.575/2010, considerando a alteração dos requisitos que disciplinam os critérios para o Exame de Sanidade Física (ESAFI) para ingresso no CBMPR, destacadamente no concurso público ao cargo de Cadete Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, regulado pelo Edital nº 01-CADETE CBMPR-2024, e tomando por base a Portaria do CG nº 065/2024, publicada no Boletim-Geral nº 028/2024, resolve:

1 Retificar o Edital nº 01-CADETE CBMPR-2024 nos termos seguintes:

1.1 Inserir os subitens abaixo com a seguinte redação:

14.23 Considerando a data estipulada para a entrega de exames médicos do ESAFI, a candidata que estiver em ciclo gravídico ou que estiver no período de superação da condição gravídica, compreendido por até 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), poderá solicitar, mediante requerimento, o adiamento do ESAFI.

14.23.1 O requerimento para adiamento do ESAFI deverá ser realizado no período entre o dia da publicação do edital de convocação do ESAFI até o dia que seria realizado a entrega dos exames médicos pela candidata, não sendo aceito em outro momento, e deverá ser acompanhado de atestado médico.

14.23.2 O atestado médico deverá constar, expressamente, o estado de gravidez, a idade gestacional em que se encontra e a data provável do parto, ou, se estiver no período de superação da condição gravídica, a data do parto ou do fim do período gestacional, bem como a data, a assinatura e o CRM do profissional que o emitiu e datado a, no máximo, 30 (trinta) dias antes do requerimento de adiamento.

14.23.3 A candidata que não apresentar o requerimento nos termos descritos no subitem 14.23.1 ou apresentar documento médico em desconformidade com o descrito no subitem 14.23.2 não terá o adiamento do ESAFI sob alegação de estado de gravidez.

14.23.4 Deferido o adiamento, será remarcado para ser realizado após 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (em caso de abortamento), sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

14.23.5 A candidata que estiver grávida no momento do requerimento do adiamento do ESAFI, para fins de contagem do prazo para a remarcação do ESAFI, deverá enviar em até 30 (trinta) dias, após a realização do parto ou do fim do período gestacional, novo documento médico.

14.23.6 O novo documento médico previsto no parágrafo anterior deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura e o CRM do médico que o emitiu.

14.23.7 A candidata que solicitou o adiamento do ESAFI quando estava grávida e deixar de apresentar o atestado médico no prazo descrito no subitem 14.23.5 ou apresentar em desconformidade com o exigido no subitem 14.23.6 será desclassificada do concurso.

14.23.8 Será aceita a certidão de nascimento para o fim de determinar o dia do parto, em substituição aos documentos médicos previstos nos subitens 14.23.2 e 14.23.6.

14.23.9 A candidata que tiver o ESAFI adiado não será nomeada para o cargo almejado sem a aprovação no referido exame.

14.23.10 A candidata que tiver o ESAFI adiado terá sua vaga reservada, observada a vigência do certame, se possuir classificação que autorizaria a sua nomeação no referido cargo.

14.24 Não será marcada nova data para a realização da entrega dos resultados dos exames médicos, salvo nas condições descritas no Item 14.23 e subitens 14.23.1 a 14.23.10 deste Edital.

1.2 Passa a vigorar com nova redação as alíneas "a" e "c" do subitem 2.12.3 do Anexo "IV":

2.12.3. Serão considerados os seguintes parâmetros radiológicos de exclusão para as patologias da coluna:

a) escoliose: ângulo de Cobb > que 12° ou curva dupla em qualquer grau;

[...]

c) ângulo lombo-sacral (lordose) > que 48°.

2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições contrárias.

3 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01-CADETE CBMPR-2024 e anexos.

Curitiba, PR, 9 de fevereiro de 2024.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Ten.-Cel. QOBM Emerson José Guimarães Ferreira,
Diretor de Pessoal.